



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2015 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL E A LUX OUTMIDIA LTDA-ME.

Por este instrumento particular em aditivo ao Contrato nº 27/2015 – CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa **LUX OUTMIDIA LTDA-ME.**, estabelecida na Rua Av. Juca Sampaio, nº 67, Cruz das Almas, CEP nº 57.040.600, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.273/0001-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador **JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO**, inscrito no CPF/MF nº.861.154.484-68, portador do RG nº 984.731 SSP/DF, tendo em vista o que consta no processo nº 3784/2017, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar 23 de maio de 2017 a 23 de maio de 2018.

1.1 Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....114.000 – ASMAR
Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica.....307.307– Publicidade e Propaganda

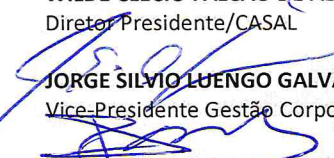
3 – CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Maceió, 23 de maio de 2017

TESTEMUNHAS:

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822


WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente Gestão Corporativa/CASAL


JORGE CESAR CABRAL DE MELO SAMPAIO
CONTRATADA



Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 27/2015
PLANILHA DE ÁREAS

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
RUA CAPITÃO MARINHO FALCÃO	01
AV. FERNANDES LIMA, AO LADO DA IMPORTADORA	04
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	06
AV. CID SCALA – RIACHO DO SAPO	01
AV. GUSTAVO PAIVA – BLUMARE	01
AL 101 SUL – BARRA DE SÃO MIGUEL	02
BENEDITO BENTES – PROX. AO SHOPPING PÁTIO	03
TOTAL	18


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL